PROJETO DE LEI Nº /2024

(AUTORIZA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL-ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.760,00 PARA INCREMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO EXERCÍCIO DE 2024).

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), destinados a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

020601 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0121.2140.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.....R$ **1.760,00**
0.05.00–220.105–PDDE-FNDE-Ens. Fundamental

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei será coberto com recurso financeiro proveniente de "**Excesso de Arrecadação**" do corrente exercício, conforme demonstrativo constante do Balanço Patrimonial expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal.....**R$ 1.760,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 30 de setembro de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822

Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2024.09.30 15:01:18 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Meridiano, 30 de setembro de 2024.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei nº /2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, o Projeto de Lei dispondo sobre a abertura de um crédito adicional-especial no valor de R$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais) que terá classificação na dotação do Ensino Fundamental, no orçamento do exercício de 2024, para utilização com a EMEIF Aneice Garcia, no Povoado de Santo Antônio do Viradouro, neste Município.

Informamos que para dar suporte ao valor do crédito adicional na forma prevista no presente projeto de lei, estamos utilizando a modalidade de recursos financeiros provenientes do PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE), do qual referida escola faz parte, por onde ocorrera a liberação da respectiva verba.

O PDDE tem como objetivo prover recursos financeiros de forma suplementar para atender necessidades prioritárias das escolas, contribuir para melhorias em infraestrutura física e pedagógica, incentivar a autogestão escolar e a participação comunitária. Sendo assim, com as liberações realizadas pelo Governo ao Município nos meses de maio e julho de 2024 (documento anexado), é que se faz necessário a criação do crédito adicional-especial.

Além disso, em anexo ao presente projeto segue documentos contábeis que informam sobre o excesso de arrecadação. Outrossim, no intuito de sanar quaisquer dúvidas advindas deste projeto, colocamos nossa Secretária Municipal de Educação e nossa Contadora à disposição de Vossas Senhorias para explicações que entenderem necessárias.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822

Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2024.09.30 15:01:44 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
EDIVAN CÁSSIO TONELOTE
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.

PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA						
Data Pgto	**OB**	**Valor**	**Programa**	**Banco**	**Agência**	**C/C**
20/MAI/2024	006940	880,00	PDDE - Básico - 1ª parcela	BANCO DO BRASIL	0402	0000262412
26/JUL/2024	011857	880,00	PDDE - Básico - 2ª parcela	BANCO DO BRASIL	0402	0000262412
Total:		**1.760,00**				

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Rua Luiza Feltrin Guilhem,1716

45116092/0001-08 Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: JULHO)

Entidade: MUNICIPIO DE MERIDIANO

Descrição	Valor
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	26.086.773,36
II - (-)Receitas provenientes de convênios	1.222.985,83
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	24.863.787,53
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	24.866.375,71
V - (-)Receitas provenientes de convênios	2.203.999,44
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	22.662.376,27
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	18.718.161,54
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	990.379,95
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	17.727.781,59
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,1
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	19.500.559,75
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	26.086.773,36
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	45.587.333,11
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	39.951.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	5.636.333,11
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	2.117.752,23
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	**3.518.580,88**